

EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2015

Licitação da modalidade **PREGÃO** do tipo menor preço por lote e por quilômetro rodado, destinado a contratação de serviços de terceirização do transporte escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 06 de novembro de 2015**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: dia 06 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços de terceiros (veículos e condutores) para realização do Transporte Escolar, em diversas localidades do município, conforme roteiros constantes no Anexo III do presente Edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 011/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, acompanhada da planilha de custos conforme anexo VIII.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. **PESSOA JURÍDICA:** conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa. **PESSOA FÍSICA:** Nome completo, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, CPF e RG.

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Ter validade não inferior a **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.4. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com indicação obrigatória do preço unitário e total de cada lote cotado, com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.3.5. Conter preço unitário por quilômetro rodado conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **menor valor por quilômetro rodado e**

aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por quilômetro rodado por itinerário, desde que atendidas as especificações do edital.

5.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão ou as que apresentarem valor do roteiro superior a **R\$ 3,00 (três reais)** por quilômetro rodado.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. Os lances não poderão ser inferiores a 1% (um por cento) em relação à menor proposta em disputa.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas e/ou pessoas físicas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 011/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) **PESSOA JURÍDICA:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea "c" e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea "d".

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

h) Certificado de Propriedade ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, ônibus, microônibus, van, ou similar, com capacidade mínima de lugares descritos para cada itinerário, conforme anexo III, (caso o veículo não esteja no nome do proponente será necessário uma declaração do proprietário (com firma reconhecida em

cartório), dizendo que o mesmo tem amplo direito para exploração de contratos para transporte de alunos); o qual não poderá exceder a 20 (vinte) anos da data de fabricação.

i) Declaração em que deverá indicar a(s) pessoa(s) física(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) por ocasião do transporte dos escolares;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.1 – Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. PESSOA FÍSICA

7.1.3. Poderão participar da presente Licitação pessoa(s) física(s), que apresentarem os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que irá dirigir o veículo, habilitado na categoria "D" ou superior;

d) Comprovante de endereço;

e) Certificado de Propriedade ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, ônibus, microônibus, van, ou similar, com capacidade mínima de lugares descritos para cada itinerário, conforme anexo III, (caso o veículo não esteja no nome do proponente será necessário uma declaração do proprietário (com firma reconhecida em cartório), dizendo que o mesmo tem amplo direito para exploração de contratos para transporte de alunos), o qual não poderá exceder a 20 (vinte) anos da data de fabricação;

f) Declaração em que deverá indicar a(s) pessoa(s) física(s) que irá(ão) conduzir o(s) veículo(s) por ocasião do transporte dos escolares;

g) Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de autônomo como motorista;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2. Disposições gerais de Habilitação

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Para assinatura do Contrato o Contratado deverá apresentar:

- a) Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) anos da data de fabricação.
- b) Certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança Expedido pelo DETRAN Autorização para transito de veículos de Transporte Escolar, de acordo com Art. 136 do Código de Transito Brasileiro;

10.2. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a) Cópia da carteira de identidade, com idade superior a 21 anos.
- b) Cópia da CNH, habilitado na categoria “D” ou superior.
- c) Relação das infrações, pois não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Cópia do curso especializado de condução de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Prova do vínculo entre o motorista e o(a) contratado(a).

10.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Riozinho.

10.4. Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas do Município de Riozinho.

10.5. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

10.6. Fica compreendido que a remuneração dos serviços se fará exclusivamente para os períodos letivos escolares, não incidindo no período de férias ou outros eventos que importem na paralisação dos serviços.

10.7. Somente será autorizado o pagamento de viagens extraordinárias, quando estas tenham sido previamente autorizadas pela Administração Municipal e o pagamento das mesmas obedecerá os preços contratados.

10.8. O veículo deverá possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal na cor amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico **ESCOLAR** na cor preta.

10.9. O veículo deverá possuir cintos de segurança em número igual à lotação;

10.10. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme o número de alunos cadastrados.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços, juntamente com o diário de bordo, conforme anexo VIII.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços classificados **não serão** reajustados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM, requerida e comprovada na forma da lei.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

01 Manutenção e Desenvol. do Ensino-MDE

12.361.0047.2023. TRANSP. ESCOLAR DA EDUC. BASICA 20 MDE (45)

3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO

06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0047.2023. TRANSP. ESCOLAR DA EDUC.BÁSICA 31 FUNDEB(551/620)

3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO

06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04 GASTOS NÃO COMPUTAVEIS/VINCULADOS

12.361.0047.2085. SALÁRIO EDUCAÇÃO 1111 SAL. EDUCAÇÃO/FED(589)

3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12.361.0047.2094. TRANSPORTE ESCOLAR-FED/PNATE-EST 1009 TE/PNATE(518)

3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12.362.0049.2091. TRANSP. ESCOLAR EDUC. BÁSICA-EST. 1005

TE.ED.BÁSICA/EST(15)

3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo III – Roteiros.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Declaração de Indicação de Motorista

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VIII – Diário de Bordo.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.16. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 26 de outubro 2015.

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu,outorga ao Sr., RG n.º,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO III

ROTEIROS

ROTA 1 – LINHA 5 DE NOVEMBRO
VEÍCULO: capacidade mínima para 4 passageiros
18 KM (compreendendo ida e volta)
Saída às 11h45min da localidade de Linha 5 de Novembro, da propriedade do Sr. Darci Soares, segue com destino a estrada RS 239, na localidade de KM 45 (cruzamento entre as duas vias). Retorno às 17h50min: o inverso do acima citado.
ROTA 2 – LINHA 7 DE SETEMBRO
VEÍCULO: capacidade mínima para 8 passageiros
40 KM (compreendendo ida e volta)
Saída às 11h30min da localidade de Linha 7 de Setembro, da propriedade do Sr. Lauro Schreiner, segue até a propriedade do Sr. Vitalino Port, com destino a localidade de Baixa Grande, passando pela estrada do Morro Redondo, na propriedade do Sr. Atílio Maggioni, indo até a Escola Menino Deus. Retorno às 17h30min: o inverso do acima citado.
ROTA 3 – ALTO RIOZINHO
VEÍCULO: capacidade mínima para 08 passageiros
20 KM (compreendendo ida e volta)
Saída às 7h da localidade de Alto Riozinho da Vila Ludvic, passando pela Vila “Sem Futuro”, seguindo até a Localidade de Furna na propriedade do Sr. José Corrêa de Andrade, saindo na estrada geral Alto Riozinho/Baixa Grande com destino a escola Pe Manoel da Nóbrega. Retorno às 11h15min: o inverso do acima citado.
ROTA 4 – FARIAS/CENTRO
VEÍCULO: capacidade mínima para 04 passageiros
6 KM (compreendendo ida e volta)
Saída às 12h30min da propriedade da Sra. Celoir da Silva, seguindo em direção ao Centro, deixando os alunos em frente a “Sorveteria da Dinda” na Av. Guerino Pandolfo. Os alunos seguirão com o transporte escolar municipal até a Escola. Retorno às 17h10min: Saída da Escola João Alfredo até a residência da Sra. Celoir da Silva.
ROTA 5 – FARIAS/CENTRO (noite)
VEÍCULO: capacidade mínima para 02 passageiros
6 KM (compreendendo ida e volta)
Saída às 18h30min da propriedade da Sra. Celoir da Silva, seguindo em direção ao Centro, até a Escola JOALF. Retorno às 22h45min: o inverso do acima citado.

ROTA 6 – SANTA BÁRBARA
VEÍCULO: capacidade mínima para 04 passageiros
10 KM (compreendendo ida e volta)
Saída às 12h da Localidade de Santa Bárbara, da propriedade do Sr. João Ribeiro seguindo até a propriedade do Sr. Celso Corrêa de Andrade, deixando os alunos na estrada geral Alto Riozinho/Baixa Grande. Os alunos seguirão com o transporte escolar municipal até a Escola PE Manoel da Nóbrega.
Retorno às 17:15min: o inverso do acima citado.
ROTA 7 – PAREDÃO (noite)
VEÍCULO: capacidade mínima para 02 passageiros
11 KM (compreendendo ida)
Retorno às 22h:45min: Saída da Escola Joalf, até a residência do Sr. Dirceu Gandolfi

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À
Prefeitura Municipal de Riozinho
Pregão Presencial n.º 011/2015

(nome da licitante) _____, com sede
(endereço) _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o
nº _____, propõe a esse Município, a prestação do serviço, de acordo com o
objeto do edital nº 011/2015 – Concorrência, na Rota nº _____, trajeto:
_____, com veículo tipo _____,
marca _____, ano de fabricação _____.

1 – O valor de nossa proposta é de: R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado.

2 – O valor total mensal da proposta é de R\$ _____
(_____). (*estimado: preço unitário/km x quantidade de km/dia x 20 dias letivos*)

3 – O prazo de validade da proposta é de _____ dias, a contar da abertura das propostas (no mínimo 20(vinte) dias).

4 – Se vencedor da licitação, assinará o contrato de prestação de serviços, na qualidade de representante legal, o(a) senhor(a), _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta, estando ciente do trajeto do itinerário.

Local e data _____,

Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Modelo)

DECLARAÇÃO INDICANDO O(S) MOTORISTA(S) DO(S) VEÍCULO(S)

_____, CNPJ/ CPF
n.º _____, (Pessoa Jurídica/Pessoa Física), tendo participado
do processo licitatório, através da Pregão nº 011/2015 e para ser contratado(a) pelo
município de Riozinho/RS, para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, DECLARA,
para os devidos fins que o veículo _____,
marca _____, de sua propriedade, objeto da contratação, será
conduzido pelo Sr. _____, CNH n.º _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____

E por ser verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO IX

Minuta do Contrato de Prestação de serviços de transporte escolar.

O, com sede administrativa no endereço supradescrito, neste ato representado pelo Sr. (.....), doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, neste Estado, na Rua n.º, neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de (.....) consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato, tem como objetivo a contratação de veículos com os respectivos motoristas para os serviços de transporte escolar pela **CONTRATADA** com o veículo _____ marca _____, modelo _____ ano de fabricação _____, de placas _____, no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir:

.....
CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total ajustado de R\$...... (.....) por quilômetro rodado do(s) itinerário(s) citado na cláusula primeira, sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços, juntamente com o diário de bordo, conforme anexo VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do contratado:

3.1. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Riozinho.

3.2. Será permitido apenas o transporte de alunos das Escolas do Município de Riozinho.

3.3. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

3.4. Fica compreendido que a remuneração dos serviços se fará exclusivamente para os períodos letivos escolares, não incidindo no período de férias ou outros eventos que importem na paralisação dos serviços.

3.5. Somente será autorizado o pagamento de viagens extraordinárias, quando estas tenham sido previamente autorizadas pela Administração Municipal e o pagamento das mesmas obedecerá os preços contratados.

3.6. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme o número de alunos cadastrados.

- 3.7. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- 3.8. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- 3.9. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 3.10. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida; Tratar com cortesia os alunos;
- 3.11. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

3.12. Para assinatura do Contrato o Contratado deverá apresentar:

- a) Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital, o qual não poderá exceder a 20 (vinte) anos da data de fabricação.
- b) Certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança Expedido pelo DETRAN Autorização para transito de veículos de Transporte Escolar, de acordo com Art. 136 do Código de Transito Brasileiro;

3.13. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a) Cópia da carteira de identidade, com idade superior a 21 anos;
- b) Cópia da CNH, habilitado na categoria "D" ou superior;
- c) Relação das infrações, pois não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Cópia do curso especializado de condução de veículos de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- f) Prova do vínculo entre o motorista e o(a) contratado(a).

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 011/2015 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, especialmente de:

- 5.1. Advertência, no caso de atraso de horário de até 1 (uma) na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a terceira aplicação desta penalidade;
- 5.2. Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- 5.3. Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- 5.4. Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- 5.5. Rescisão unilateral do Contrato pela Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte, durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
01 Manutenção e Desenvol. do Ensino-MDE
12.361.0047.2023. TRANSP. ESCOLAR DA EDUC. BASICA 20 MDE (45)
3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO

06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0047.2023. TRANSP. ESCOLAR DA EDUC.BÁSICA 31 FUNDEB(551/620)
3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO

06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04 GASTOS NÃO COMPUTAVEIS/VINCULADOS
12.361.0047.2085. SALÁRIO EDUCAÇÃO 1111 SAL. EDUCAÇÃO/FED(589)
3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.361.0047.2094. TRANSPORTE ESCOLAR-FED/PNATE-EST 1009 TE/PNATE(518)
3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.362.0049.2091. TRANSP. ESCOLAR EDUC. BÁSICA-EST. 1005
TE.ED.BÁSICA/EST(15)
3.3.3.9.0.33.99.000000 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Os preços classificados **não serão** reajustados pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1.O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM, requerida e comprovada na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto;
- g) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - O acompanhamento e fiscalização da aquisição e/ou execução dos serviços ora contratados serão realizados pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, fiscal do contrato.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, de de 2015.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Edital de Pregão N.º 011/2015

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 011/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, na reunião designada para o dia **06 de novembro de 2015**, às nove horas, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 26 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

Rosecler de Souza
Pregoeira

Comprovante de Retirada de Edital

Edital de Pregão (Presencial) n.º 011/2015 – Prestação de serviços de Transporte Escolar.

Data: 06 de novembro de 2015.

Horário: 09:00 horas

Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Fone: _____ Fax: _____

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: ____/____/____

Assinatura

